



82
COMISSÃO LICITAÇÃO
SÃO GONÇALO

CONTRATO Nº 20219069

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, Nº 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. AILSON FERREIRA FROTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal - SGA, portador do CPF nº 009.615.803-48, residente na RUA FRANCISCO DUARTE, S/N CASA 5 ALTOS, e do outro lado G2 CONTABILIDADE E SERVICOS S/S - EPP, CNPJ 07.171.194/0001-37, com sede na RUA DESEMBARGADOR PRAXEDES 1511, SALAS 03 E 05, PARREAO, Fortaleza-CE, CEP 60410-352, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO FERNANDES DE FREITAS, residente na RUA PADRE JOÃO PIAMARTA 756, MONTESE, Fortaleza-CE, CEP 65200-000, portador do CPF 513.423.673-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos com levantamento e preenchimento de dados junto ao Portal do E-SOCIAL, do Governo Federal, compreendendo a qualificação cadastral dos servidores da Câmara, configuração e envio dos eventos S1000, S1005 e S1020, compreendendo a 1ª fase do E-SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS

Av. Prefeito Maurício Brasileiro Martins, s/n, Parque Liberdade / CNPJ: 35.004.696/0001-09

CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará

Telefone (85) 3315-4482.



83
COMISSÃO LICITAÇÃO
SÃO GONÇALO

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



84
COMISSÃO LICITAÇÃO
SÃO GONÇALO

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



85
COMISSÃO LICITAÇÃO
SÃO GONÇALO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 05 de Novembro de 2021.

Asson Fernando Faria Faria

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

Samuel Fernando de Faria

G2 CONTABILIDADE E SERVIÇOS S/S - EPP
CNPJ 07.171.194/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Renato Alves de Almeida*
CPF Nº 413.711.353-04

2. *Samuel Fernando de Faria*
CPF Nº 191.330.813-87

B



86
COMISSÃO LICITAÇÃO
SÃO GONÇALO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219069

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021.11.05.001D

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O).....: G2 CONTABILIDADE E SERVICOS S/S - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos com levantamento e preenchimento de dados junto ao Portal do E-SOCIAL, do Governo Federal, compreendendo a qualificação cadastral dos servidores da Câmara, configuração e envio dos eventos S1000, S1005 e S1020, compreendendo a 1ª fase do E-SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Novembro de 2021

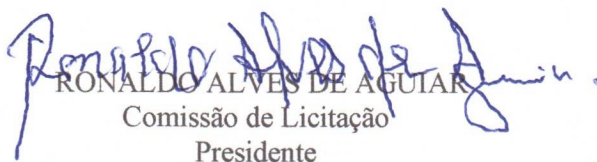


87
COMISSÃO LICITAÇÃO
SÃO GONÇALO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20219069, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e G2 CONTABILIDADE E SERVICOS S/S - EPP, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 2021.11.05.001D.

São Gonçalo do Amarante - CE, 05 de Novembro de 2021.


RONALDO ALVES DE AGUIAR
Comissão de Licitação
Presidente